

PERÍODO: DE 08/04/2015 A 10/04/2015
 MATRÍCULA: 54187542 / BENEFICIÁRIO: MARCELO MIRANDA SOUSA / FUNÇÃO: CHEFE DO ESLOC DE LIMOEIRO DO AJURU
 OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO ORIENTATIVA SOBRE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
 ORDENADOR DE DESPESAS: MAX ÂNGELO DE LIMA COSTA
Protocolo 815152

DIÁRIAS**PORTARIA Nº 011/2015**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 DIÁRIAS
 FONTE: 0261 - RECURSO PRÓPRIO
 ORIGEM: MOCAJUBA / DESTINO: BELÉM
 PERÍODO: DE 08/04/2015 A 10/04/2015
 MATRÍCULA: 55772331 / BENEFICIÁRIO: JORGE CALDAS DIAS / FUNÇÃO: CHEFE EM EXERCÍCIO DO ESLOC DE MOCAJUBA
 OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO ORIENTATIVA SOBRE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
 ORDENADOR DE DESPESAS: MAX ÂNGELO DE LIMA COSTA
Protocolo 815159

DIÁRIAS**PORTARIA Nº 012/2015**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 DIÁRIAS
 FONTE: 0261 - RECURSO PRÓPRIO
 ORIGEM: MOJU / DESTINO: BELÉM
 PERÍODO: DE 08/04/2015 A 10/04/2015
 MATRÍCULA: 55585823 / BENEFICIÁRIO: GENILSON POMPEU PINTO / FUNÇÃO: CHEFE DO ESLOC DE MOJU
 OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO ORIENTATIVA SOBRE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
 ORDENADOR DE DESPESAS: MAX ÂNGELO DE LIMA COSTA
Protocolo 815165

DIÁRIAS**PORTARIA Nº 013/2015**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 DIÁRIAS
 FONTE: 0261 - RECURSO PRÓPRIO
 ORIGEM: TAILÂNDIA / DESTINO: BELÉM
 PERÍODO: DE 08/04/2015 A 10/04/2015
 MATRÍCULA: 55585964 / BENEFICIÁRIO: AILTON SOUZA SILVEIRA / FUNÇÃO: CHEFE DO ESLOC DE TAILÂNDIA
 OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO ORIENTATIVA SOBRE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
 ORDENADOR DE DESPESAS: MAX ÂNGELO DE LIMA COSTA
Protocolo 815168

DIÁRIAS**PORTARIA Nº 014/2015**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 DIÁRIAS
 FONTE: 0261 - RECURSO PRÓPRIO
 ORIGEM: CAMETÁ / DESTINO: BELÉM
 PERÍODO: DE 08/04/2015 A 10/04/2015
 MATRÍCULA: 3176738 / BENEFICIÁRIO: JOÃO BATISTA SOARES / FUNÇÃO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
 OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO ORIENTATIVA SOBRE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
 ORDENADOR DE DESPESAS: MAX ÂNGELO DE LIMA COSTA
Protocolo 815192

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA**PORTARIA Nº 358, DE 08 DE ABRIL DE 2015.**

Dispõe sobre a revogação de Portarias que versam sobre a jornada de trabalho dos servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS/PA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, II, da Constituição do Estado, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, que determina as competências e atribuições da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS/PA, bem como dos Órgãos e Entidades a ela vinculados; CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Regime

Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará; CONSIDERANDO a necessidade de avaliação das peculiaridades da jornada de trabalho, registro de ponto e frequência dos servidores da SEMAS;

CONSIDERANDO que ao Poder Público compete a revogação de seus próprios atos, com base na conveniência e oportunidade; CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, de 1988, especialmente, os da eficiência e publicidade,

RESOLVE:
 Art. 1º Revogar a Portaria nº 0213, de 3 de março de 2015, a Portaria nº 0026, de 16 de janeiro de 2008 e Portaria nº 1374/2010, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS/PA, até ulterior deliberação desta Secretaria, permanecendo em vigor as disposições contidas na Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (Regime Jurídico Único).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém/PA, 08 de Abril de 2015.

LUIZ FERNANDES ROCHA
 Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará

Protocolo 815193**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

Ato: Memo nº. 120981/2015-GEUSI/GEUS/CUC/DIAP
 Término de vínculo: 01/04/2015
 Tipo: DISTRATO A PEDIDO DE SERVIDOR
 Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
 Servidor Temporário: TANICE DA SILVA AGUIAR (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
 Ordenador: MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO.

Protocolo 815076**LICENÇA MATERNIDADE****PORTARIA Nº 0343/2015-DGAF/GAB/SEMAS**

BELÉM, 06 DE ABRIL DE 2015
 MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994;
 RESOLVE :
 Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a servidora ROBERTA PIRES MENDES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº. 57234850/ 1, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, lotada no Diretoria de Gestão Florestal e Agrossilvipastoril, no período de 16/03/2015 à 11/09/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo 815055**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA: 354/2015**

Prazo para Aplicação (em dias): 60
 Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15
 Nome do Servidor/ Cargo do Servidor:
 - 5898720/ 2 - JORGE DA SILVA NERY - (COORDENADOR)
 PTRES: 276646

FONTE: 0116
 ELEMENTO: 33.90.30 VALOR: R\$400,00 E 33.90.39
 VALOR:R\$200,00
 Ordenador: LUIZ FERNANDES ROCHA

Protocolo 814778**DIÁRIA**

PORTARIA Nº 0352/2015-GAB/SEMAS DE 07 DE ABRIL DE 2015
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DO GT-GERCO.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA
 DESTINO: BRAGANÇA/PA
 PERÍODO: 30/03 A 01/04/2015 (02 e ½) DIÁRIAS
 SERVIDORES:
 - 3202690/ 1 - PEDRO PAULO BITTENCOURT FERREIRA - (ASSIST. SOCIAL)
 ORDENADOR: LUIZ FERNANDES ROCHA

PORTARIA Nº 0350/2015-GAB/SEMAS DE 07 DE ABRIL DE 2015
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA 104ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE INTEGRAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, AÇÕES DE OUTORGA E AÇÕES REGULADORAS - CTPOAR.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA
 DESTINO: BRÁSILIA/DF
 PERÍODO: 14/04 A 16/04/2015 (02 e ½) DIÁRIAS
 SERVIDORES:
 - 57175627/1 - LUCIENE MOTA DE LEOA CHAVES - (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE/ DIRETOR)

ORDENADOR: LUIZ FERNANDES ROCHA

Protocolo 814827**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO Nº. : 71424/CONJUR/2015**

À
 JOSE PEREIRA DOS SANTOS - LOTE 42 DA GLEBA 43
 End: Av. Pedro Alvares Cabral nº30
 CEP: 68014-000 Uruará - PA

Pelo presente instrumento, fica JOSE PEREIRA DOS SANTOS-LOTE 42 GLEBA 43 CNPJ Nº 260.944.282-34, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 10049/2012, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 3687/2012, por estar exercendo atividade de plano de manejo florestal sustentável sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 8990/2013, nos termos que dispõe o art 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, as condutas discriminadas no art. 118, incisos VI, da Lei Estadual nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 10.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II, todos da Lei Estadual nº 5.887/95. Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 71426/CONJUR/2015

À
 I J LIMA
 End: RODOVIA OUREM CONCEIÇÃO, SN, BAIRRO: TERMINAL
 CEP: 68.640-000 Ourém - PA

Pelo presente instrumento, fica I. J. LIMA-ME CNPJ Nº 03.486.243/0001-70, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9546/2013, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 5924/2013, por estar exercendo atividade de fabricação de artefato cerâmico sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 9341/2013, nos termos que dispõe o art 47 §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, as condutas discriminadas no art. 118, incisos VI, da Lei Estadual nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 10.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao